LEI Nº 1094 DE 20 DE ABRIL DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COMO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SANEAMENTO.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento, para execução de rede de abastecimento de água na localidade de Linha Pimenta, Município de Barão/RS.

Art. 2º O valor do Convênio é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a Fundo Perdido, e de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de contrapartida deste Município, equivalente a 44 % (quarenta e quatro por cento) do Valor do Convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela dotação orçamentária da Secretária Municipal de Obras e Viação
819 – Redes de Água
4.4.90.51.991200000 – Obras redes de Água

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 20 de abril de 2005.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20.04.2005.

Secretaria da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 20/04/05 a 30/04/05

Secretaria Municipal da Administração